

DECRETO Nº 18.014, de 28 de maio de 2020.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Marlene Muller.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e aplicação do Art. 10, §7º, Art. 24, §1º, Inciso II e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **Marlene Muller**, inscrita no CPF nº 707.858.059-15 e no PASEP nº 1.205.270.757-5, portadora da matrícula funcional nº 10700/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor, nível/classe 3, referência IX**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 10.844,43 (dez mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Lages (SC), 28 de maio de 2020; 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito